

## EDITAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PÓS-DOCTORAL

*Bolsa de Investigação Pós-Doutoral; 1 vaga*

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de 1 (uma) bolsa de investigação Pós-Doutoral no âmbito do projeto de I&D “PTDC/QUI-OUT/3143/2021: UnTAM - Unleashing the tumour associated macrophage (TAM) workforce to fight against cancer from the inside”, referência 54/ECUM/CQ/2022 - UnTAM, financiado por fundos nacionais através de Fundação para a Ciência e Tecnologia I.P., nas seguintes condições:

**Área Científica:** Imunologia, Biologia, Biotecnologia, Engenharia Biológica, Bioquímica e áreas relacionadas

**Destinatários:** As BIPD destinam-se a doutorados na área da biologia, biotecnologia, engenharia biológica, bioquímica, imunologia ou áreas relacionadas, que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- Titulares do grau de doutor obtido nos três anos anteriores à data de submissão da candidatura à bolsa\*\*\*;
- Terem realizado os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor em entidade distinta da unidade de acolhimento (*Centro de Química – Universidade do Minho*\*\*);
- Não excedam, com a celebração do contrato em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de três anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados.

Os candidatos que não preencham, cumulativamente, os requisitos descritos serão excluídos.

Outros requisitos:

- *Forte experiência em biologia celular (cultura de células, FACS, microscopia confocal...)*
- *Conhecimento em técnicas de biologia molecular (RT-PCR, LAMP, extração DNA/RNA ...)*
- *Conhecimento/experiência em imunologia será avaliado muito positivamente*
- *Experiência prévia em nanomedicina/nanotecnologia seria desejável, mas não é essencial*

\*\* Incluem-se as Unidades de I&D diferentes, ainda que sediadas na mesma Unidade Orgânica (UOEI) da UMinho (n.º 4 e 5 do artigo 7.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT I.P em vigor)

\*\*\*Os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, quando aplicável para a tipologia de bolsa a concurso, podem ser dispensados em fase de candidatura, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa. Esta declaração deverá atestar factos ocorridos em data anterior à candidatura. Nas situações de divergência entre a informação constante da declaração e a documentação entregue para efeitos de contratualização de bolsa, apenas será considerada a informação constante nesta última. Caso se verifique que os documentos comprovativos da titularidade do grau académico e diploma, ou do respetivo reconhecimento nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, não correspondam às classificações atribuídas na avaliação do percurso académico e possam, conseqüentemente, alterar a seriação do candidato, não será efetivada a contratualização da bolsa.

**Elegibilidade dos candidatos:** Os candidatos deverão reunir as condições de elegibilidade previstas no artigo 9º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT I.P. (2019).

**Plano de trabalhos e objetivos a atingir:** o plano de trabalho está relacionado com as tarefas do projeto propostas, nomeadamente

- Tarefas 1, 2 e 3: O/A BIPD dará suporte à preparação das moléculas e nanopartículas que serão posteriormente utilizadas para a preparação do sistema final de libertação de fármacos (DDS), à preparação do próprio DDS e à sua caracterização. Não se espera que o/a BIPD tenha conhecimentos prévios sobre essas áreas, pois trabalhará sob a supervisão de membros seniores da equipa com vasta experiência nesses processos. Essas tarefas ocorrerão do 1º ao 29º mês do projeto.
- Tarefa 4: Esta será a principal responsabilidade do/da BIPD. Ele/ela será obrigado a liderar a validação in vitro do DDS. Isso incluirá testes de viabilidade, testes de internalização, testes de direcionamento, testes funcionais (ativação imune, polarização...), etc. Esses testes serão realizados em culturas de células 2D clássicas, em co-culturas e em culturas 3D, bem como em PBMCs de doadores. Essa tarefa decorre do mês 13 ao mês 36 do projeto.
- O/A BIPD estará também envolvido nas fases mais administrativas do projeto (comunicação/alcance, sustentabilidade e exploração) e fará a ligação entre os grupos envolvidos no projeto (UMinho-INL). Durante a vigência do projeto, também surgirão oportunidades de supervisão de alunos de mestrado e alunos matriculados em cursos avançados.

**Legislação e regulamentação aplicável:** Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI), aprovado pela Lei n.º 40/2004 de 18 de agosto, na redação atual publicada pelo Decreto-Lei n.º 123/2019 de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Minho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 119, despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021 e Regulamento de Bolsas de Investigação, n.º 950/2019 de 16-12-2019, da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. - em vigor.

**Entidade de acolhimento/contratante e orientação científica:** O plano de trabalhos será desenvolvido no Centro de Química – Escola de Ciências da Universidade do Minho, sito no Campus de Gualtar, Braga, e no International Iberian Nanotechnology Laboratory (INL), sito na Av. Mestre José Veiga, Braga, sob a orientação científica da Professora Susana Costa (Professora Auxiliar - UMinho) e do Doutor Juan Gallo (Senior Staff Researcher - INL).

**Duração da(s) bolsa(s):** A bolsa terá a duração de 12 meses, com início previsto em dezembro de 2022, eventualmente renovável de acordo com a execução do projeto e a legislação aplicável até um total de 30 meses. A renovação da bolsa dependerá do bom desenvolvimento do projeto e do cumprimento dos trabalhos e prazos de entrega de relatórios por parte do bolseiro.

**Valor do subsídio de manutenção mensal:** O montante da bolsa corresponde a 1686,00 euros, conforme tabela em vigor de valores das bolsas da FCT, I.P. no País (Anexo I – Tabela de subsídios mensais de manutenção do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT I.P) e Anexo II do Regulamento de Bolsas de Investigação da

Universidade do Minho, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 119, despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021, conforme regulamento aplicável.

O pagamento é efetuado até ao dia 23 de cada mês, através de transferência para o NIB do bolsheiro indicado no processo de contratualização.

**Outros benefícios:** Reembolso do Seguro Social Voluntário, correspondente ao 1º Escalão da base de incidência contributiva e Seguro de Acidentes Pessoais.

**Regime de exclusividade:** O desempenho de funções a título de bolsheiro é exercido em regime de exclusividade, nos termos previstos no artigo 5.º do Estatuto do Bolsheiro de Investigação e regulamentos de bolsas de investigação aplicáveis.

#### **Composição do Júri de Seleção:**

**Presidente:** Maria Manuela Marques Raposo, Professora Associada com Agregação no Departamento de Química da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

**Vogais efetivos:** Susana Paula Graça da Costa, Professora Auxiliar no Departamento de Química da Escola de Ciências da Universidade do Minho, e Juan Gallo Páramo, Staff Researcher of the Health Cluster, International Iberian Nanotechnology Laboratory.

**Vogais suplentes:** Manuel Banobre López, Group Leader of the Nanomedicine group, Staff Researcher of the Health Cluster, International Iberian Nanotechnology Laboratory, e Sílvia Manuela Pereira-Lima, Professora Auxiliar no Departamento de Química da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

Em caso de impedimento do Presidente do Júri, este far-se-á substituir pelo primeiro vogal efetivo, sendo nomeado o vogal suplente para substituição do vogal efetivo.

**CrITÉrios e procedimentos de avaliação e seleção:** A avaliação das candidaturas incidirá sobre o Mérito do candidato, aplicando-se o único critério do currículo pessoal, valorados numa escala de 1 a 5 valores.

A. Mérito do candidato - MC (100%):

A.1: Formação académica (considerando graus académicos), com uma ponderação de 20%

A.2: Currículo pessoal (considerando percurso profissional e científico), com uma ponderação de 70%

A.3: Carta de Motivação, com ponderação de 10%

A classificação final do mérito do candidato será obtida com a fórmula:

$$MC=(A1\times 0,2) + (A2\times 0,7) + (A3\times 0,1)$$

Os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos e diplomas, ou do respetivo reconhecimento quando tenham sido atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, podem ser dispensados em fase de candidatura, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, ocorrendo a verificação dessa condição apenas em fase de contratualização da bolsa. Esta declaração deverá atestar factos ocorridos em data anterior à candidatura. Nas situações de divergência entre a informação constante da declaração e a documentação entregue

para efeitos de contratualização de bolsa, apenas será considerada a informação constante nesta última. Caso se verifique que os documentos comprovativos da titularidade do grau académico e diploma, ou do respetivo reconhecimento nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, não correspondam às classificações atribuídas na avaliação do percurso académico e possam, conseqüentemente, alterar a seriação do candidato, não será efetivada a contratualização da bolsa.

**Divulgação dos resultados:** O projeto de resultados da avaliação, fundamentado em ata, será remetido aos candidatos através de correio eletrónico, nos termos do artigo 12.º do RBI da FCT no prazo de 90 dias úteis após a data limite de candidatura.

Caso o resultado seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia aos interessados, nos termos do artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 7 de janeiro).

**Procedimentos de reclamação e recurso:** Os resultados finais da avaliação serão publicitados através de lista ordenada por nota final obtida, afixada em local visível e público da Unidade de acolhimento, bem como através de correio eletrónico a todos os candidatos, anexando-se, para o efeito, as atas com as deliberações do júri.

O candidato selecionado deverá manifestar por escrito a intenção de aceitação da bolsa. Em caso de não aceitação, a bolsa será atribuída ao candidato por ordem de seriação final.

Da decisão final pode ser interposta reclamação, no prazo de 15 dias úteis, dirigida ao Presidente do Júri. Os interessados poderão ainda apresentar recurso hierárquico facultativo, dirigido à Sr. Pró-Reitora para a Investigação e Projetos, Professora Sandra Paiva.

**Constituição de lista de reserva de seleção:** Os candidatos seriados nas posições seguintes da lista de ordenação final do concurso são integrados em lista de reserva de seleção, que poderá ser utilizada até 31/01/2023.

**Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas:** O concurso encontra-se aberto no período de 10 dias úteis a partir da data de publicação no Portal Euroaxess.

As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do envio de carta de candidatura acompanhada dos seguintes documentos: *curriculum vitae*; certificado de habilitações ou declaração do candidato (se aplicável); carta de motivação; cartas de recomendação (duas no máximo).

As candidaturas deverão ser remetidas por correio eletrónico para [bolsas@ecum.uminho.pt](mailto:bolsas@ecum.uminho.pt), indicando “54/ECUM/CQ/2022 – UnTAM” em Assunto. Não serão admitidas candidaturas enviadas por outras vias.

**Contratualização da bolsa:** A concessão da bolsa concretiza-se mediante a assinatura de um contrato entre a Universidade do Minho e o bolsheiro, de acordo com minuta de contrato (anexo IV do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho – despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021) na sua versão atualizada de acordo com o ponto 2.4 das “Normas para Atribuição e Gestão de Bolsas no âmbito de Projetos de I&D, incluindo projetos de infraestruturas, do programa de financiamento plurianual d unidades de I&D e de outros instrumentos de financiamento da FCT (Versão 2021)”.

O contrato só pode ser celebrado após a receção de toda a documentação exigível consoante o tipo de bolsa, que deverá ocorrer no prazo máximo de 6 meses

Depois de recebida toda a documentação, a entidade contratante tem um prazo de 60 dias úteis para celebrar o contrato de bolsa. Uma vez recebido pelo bolseiro, este deve devolver o contrato devidamente assinado no prazo de 15 dias úteis.

Os contratos de bolsa apenas podem ter início após devida autorização da entidade contratante.

**Termo e cancelamento dos contratos de bolsas:** Sem prejuízo das demais causas previstas nos regulamentos de bolsas aplicáveis (FCT e UMinho) e no Estatuto do Bolseiro de Investigação, a bolsa cessa com a conclusão do plano de trabalhos contratualizado, bem como com o termo do prazo pelo qual foi concedida ou renovada.

No termo da bolsa, o bolseiro tem obrigação de apresentar o Relatório Final dos trabalhos realizados, de acordo com os objetivos e critérios de avaliação definidos com o orientador científico, no prazo de 30 dias após o termo da bolsa.

O **relatório final** deverá ser elaborado de acordo com o anexo I do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica da Universidade do Minho – despacho n.º 6524/2020 de 22-06-2020, retificado através de declaração de retificação n.º 447/2021 de 22-06-2021